

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, com sua sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Cidade de Atalanta/SC – CEP: 88.410-000, representado por seu Prefeito Municipal, senhor Juarez Miguel Rodermel, inscrito no CPF nº 551.031.389-72, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CAVA CONSULTORIA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Lindo Lenzi, nº 229, CEP 89.190-000, cidade de Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 32.218.130/0001-91, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Sra. DEOLINDA BRIDAROLLE CAVA, inscrita no CPF sob o nº. 628.990.829-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 05, de 27 de fevereiro de 2023, para fazer constar as seguintes alterações:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem por objeto **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 05, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA.**

1.1. Justifica-se o presente termo aditivo contratual a necessidade da continuidade dos serviços prestados e o relevante interesse público da entidade, respeitando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado.

1.2. O presente termo aditivo encontra amparo legal, Inciso IV, do Artigo nº 57 e no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 05, de 27 de fevereiro de 2023.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. O prazo Contratual fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2023.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO ADITIVO**

3.1. A execução do contrato será fiscalizada pela Srta. Geórgia Cássia Klettenberg, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 008/2022, que

anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo e com a fiscal do contrato, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Atalanta, 09 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**  
Prefeitura Municipal de Atalanta  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**DEOLINANDA B. CAVA**  
CAVA Cons. Com. e Prest. de Serviço EIRELI  
Contratada

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**JÉSSICA ALANA DOS SANTOS**  
CPF: 085.680.769-98

\_\_\_\_\_  
**WILBERTO ZICH**  
CPF: 486.588.989-20

\_\_\_\_\_  
**GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG**  
FISCAL DO CONTRATO  
CPF: 078.785.499-90

\_\_\_\_\_  
**NATHIELI CRISTINA JOCHEM**  
OAB/SC 67376  
Advogada